

Edital de Chamada Pública nº 018/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, CEP: 83.203-060, Paranaguá/PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CRENCIAMENTO** de empresas do ramo imobiliário, corretores imobiliários autônomos e correspondentes imobiliários interessados na exploração de espaços públicos provisórios no evento “**FEIRÃO DE IMÓVEIS**”. O evento será realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça de Eventos 29 de Julho, Rua General Carneiro, nº 2-86, Centro Histórico, neste Município, sob a organização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária. O Edital de Chamamento Público reger-se-á pelo Decreto nº 4.319/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. O presente Edital, seus anexos e quaisquer esclarecimentos relativos ao certame estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua Júlia da Costa, nº 322, Palácio São José, Centro Histórico, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, ou ainda pelos telefones (41) 3721-1810/3422-6290, ou por meio do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de empresas do ramo imobiliário, corretores imobiliários autônomos e correspondentes imobiliários, interessados na concessão de estandes para participação no evento “**FEIRÃO DE IMÓVEIS**”, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária - SEDEHAB. O evento será realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça de Eventos 29 de Julho, Rua General Carneiro, nº 286, Centro Histórico, neste Município, conforme informações contidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 O presente procedimento tem por objeto a autorização onerosa de uso de espaços públicos para exploração comercial, mediante pagamento único de 150 (cento e cinquenta) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) por credenciada. O comprovante de pagamento, a ser recolhido aos cofres públicos, é condição para assinatura do contrato.
- 1.3 A autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço público terá vigência de 4 (quatro) dias corridos.
- 1.4 Serão disponibilizados até 20 (vinte) Espaços para imobiliárias, corretores imobiliários autônomos e correspondentes imobiliários no evento “Feirão de Imóveis”, devido a limitação física da estrutura do evento, sem possibilidade de ampliação de espaços.
- 1.5 Será fornecida estrutura de 3m x 2m, com 01 (um) ponto de energia (110V).
- 1.6 A presente autorização de uso não gera qualquer obrigação de contratação ou prestação de serviços por parte do Município de Paranaguá, reservando-se este ao direito de fiscalizar o cumprimento do presente edital e seus anexos.
- 1.7 É vedada a oferta ou venda de imóveis irregulares, bem como, aqueles localizados em Áreas de Preservação Permanente (APP), áreas de risco ou em áreas de mangue, conforme a legislação ambiental e urbanística vigente.

2. LOCAL E DATA

2. 1 O evento será realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça de Eventos 29 de Julho, Rua General Carneiro, nº2-86, Centro Histórico, neste Município, conforme horários previstos na tabela:

Dia	Dia da Semana	Início	Encerramento
13/12/2025	SÁBADO	10h	22h
14/12/2025	DOMINGO	10h	20h

3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES PARA HABILITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste processo de chamamento as empresas do ramo imobiliário, corretores imobiliários autônomos e correspondentes imobiliários.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Para participar do Chamamento Público, os interessados para Seleção do Credenciamento, deverão apresentar toda documentação exigida (obrigatoriamente) no endereço eletrônico: <https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-pd-credenciamento-feirao-de-imoveis>

O presente Edital de Credenciamento ficará disponível para credenciamento entre os dias 21 (vinte e um) de novembro de 2025 à 05 (cinco) de Dezembro de 2025, até às 18h:00min., a documentação exigida no item 5.

4.2 O prazo para apresentação e protocolo dos documentos de credenciamento terá início no dia subsequente ao da publicação oficial do Edital, 21 (vinte e um) de novembro de 2025 à 05 (cinco) de Dezembro de 2025, até às 18h:00min.

4.3 . Não serão aceitos protocolos após a data e horário estipulados.

4.4 A análise dos protocolos e da documentação será realizada em sessão pública, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua Júlia da Costa, nº 322, Palácio São José, Centro Histórico, no dia 10 (dez) de dezembro de 2025, com início às 09h.

4.5 A comissão julgadora realizará a avaliação das propostas, com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados que satisfaçam as condições deste Edital.

5.2 É de responsabilidade dos participantes realizar a inscrição e providenciar todos os documentos necessários para participação no evento, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.3 São requisitos para inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresário individual (inclusive Microempreendedor Individual - MEI);
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; no caso de sociedade por ações, deve estar acompanhada da ata de eleição de seus administradores;
- c) Cópia autenticada da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro civil, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado;

- e) Declaração, com firma reconhecida, de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, expedida pela Receita Federal do Brasil (antigo INSS);
- h) Certidão de Regularidade Fiscal Federal, que englobe tributos administrados pela Receita Federal do Brasil (inclusive Dívida Ativa da União);
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, correspondente à sede da empresa;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, tanto da sede da empresa quanto do Município de Paranaguá/PR;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.440/2011;
- l) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a ser fixada do lado externo do envelope, conforme modelo constante no **ANEXO I** deste edital;
- m) Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital;
- n) Alvará de Localização e Funcionamento dentro do prazo de validade, emitido pelo Município de Paranaguá.

5.4 Todos os documentos apresentados para a inscrição serão mantidos arquivados ao processo administrativo que gerou esse Edital, não cabendo devolução;

5.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

5.6 Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador e; (c) cópia autenticada do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

5.7 Em hipótese nenhuma serão aceitas Sublocações de qualquer um dos espaços descritos neste Edital.

5.8 O descumprimento do item 5.7 acarretará o descredenciamento do permissionário, remoção do espaço, sem direito à restituição dos valores pagos.

6. DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Serão eliminadas as empresas que, dentro do prazo estabelecido neste Edital, não apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou não cumprirem os requisitos de participação.

6.2 Também serão eliminadas as empresas que:

6.2.1 Forem declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

6.2.2 Estejam sob processo de concordata ou falência.

6.2.3 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Paranaguá.

6.2.4 Estejam inadimplentes com o Município de Paranaguá.

6.2.5 Não observarem o disposto no Prejulgado nº 09 do TCE-PR, quanto à aplicação da Súmula Vinculante nº 13 do STF, que trata do nepotismo.

6.3 É vedada a participação, direta ou indireta, no presente processo de credenciamento, de servidor público municipal que atue no órgão ou entidade responsável pela contratação ou que, por suas atribuições, possa influenciar direta ou indiretamente na elaboração do edital, julgamento, seleção ou fiscalização do objeto, conforme art. 14, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 A vedação se estende aos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos agentes públicos diretamente envolvidos nas etapas de planejamento, elaboração, julgamento, seleção, homologação ou fiscalização deste credenciamento.

6.5 Não se aplica a vedação aos demais servidores municipais ou seus familiares que não possuam qualquer vínculo funcional com o processo de credenciamento, preservando-se, assim, o princípio da isonomia e da ampla concorrência.

6.6 Também estão impedidas de participar pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário servidores públicos municipais vinculados ao órgão responsável pela contratação ou que se encontrem em situação de conflito de interesses com a Administração Pública.

6.7 O descumprimento de qualquer das disposições deste item acarretará a desclassificação imediata do interessado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7. DA ABERTURA DOS PROTOCOLOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

7.1 Os protocolos contendo os pedidos de Credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão Julgadora, designada pelo Chefe do Poder Executivo.

7.2 Após análise da Comissão Julgadora, o resultado do julgamento, contendo a relação dos Credenciados e dos pedidos indeferidos, será publicado no Diário Oficial do Município.

7.3 O pedido de credenciamento será indeferido caso o requerente não atenda a qualquer das exigências contidas neste Edital.

7.4 A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

7.5 Será credenciado o interessado que:

- a) Apresentar corretamente a documentação exigida;
- b) Protocolar sua documentação corretamente no período estabelecido;
- c) Concordar em pagar previamente a taxa estipulada até antes do início do evento ao qual foi credenciado, referente à ocupação de área, por meio de DAM, com apresentação de original e entrega da cópia do comprovante de pagamento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária.

7.6 Serão credenciadas para o Feirão de Imóveis até 20 (vinte) empresas habilitadas, considerando as limitações físicas de espaço e a impossibilidade de ampliação.

7.7 Caso o número de interessados devidamente habilitados e credenciados, nos termos do presente Edital, supere o número de espaços/vagas disponíveis para participação no Feirão de Imóveis, a seleção dos participantes dar-se-á por meio de sorteio público.

7.8 Caso seja necessário, o sorteio será realizado em sessão pública, no dia 10 de novembro de 2025, após o julgamento da habilitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua Júlia da Costa, nº 322, Palácio São José, Centro Histórico.

7.9 A ordem de classificação resultante do sorteio definirá os participantes efetivos e, subsequentemente, a lista de espera (cadastro de reserva).

7.10 Os interessados não selecionados de imediato integrarão um cadastro de reserva e poderão ser convocados, seguindo rigorosamente a ordem do sorteio, na hipótese de desistência ou desclassificação de algum dos participantes efetivos, até a data limite do evento.

8. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O requerente terá o prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município, para apresentação de recurso, em conformidade com o art. 164 da Lei 14.133/2021.

9. TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento será formalizado mediante **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, o qual deverá ser assinado por todas as empresas credenciadas junto a Administração Municipal.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e documento de credenciamento, devidamente preenchidos o Município de Paranaguá, cede em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a serem exercido.

10.2 O credenciamento poderá ser revogado pelo Município de Paranaguá a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à credenciada direito ao ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

10.3 A credenciada deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área credenciada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação do credenciamento.

10.4 A exploração da área credenciada deverá ser feita pela empresa ou pessoa credenciada.

10.5 É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Paranaguá.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 A Credenciada deverá atender às seguintes obrigações:

11.1.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

11.1.2 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi credenciada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

11.1.3 Zelar pela área objeto do credenciamento e comunicar de imediato à Administração Pública Municipal, a sua utilização indevida por terceiros;

11.1.4 Exercer unicamente o ramo que lhe foi credenciado;

11.1.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

11.1.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização Administração Pública Municipal;

11.1.7 Abster-se de comercializar, expor ou ofertar imóveis em situação de irregularidade, bem como, aqueles situados em Áreas de Preservação Permanente (APP), áreas de risco ou áreas de mangue, conforme a legislação ambiental e urbanística vigente.

11.2 As credenciadas deverão conservar o espaço com as mesmas características recebidas, mediante prévia vistoria.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A recusa injustificada da Credenciada em assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação oficial da listagem de credenciados no Diário Oficial dos Municípios, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida. Nessa hipótese, a Administração Pública Municipal poderá convocar os credenciados remanescentes, conforme a ordem de classificação.

12.2 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Edital, poderão ser aplicadas à credenciada, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, por até 6 (seis) anos.

12.3 O não pagamento da DAM ou a desistência imotivada comunicada no prazo estipulado, implicará na desclassificação automática da empresa credenciada, facultando à Administração a convocação do próximo classificado para assumir o ponto.

12.4 A desistência fora do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFMs.

12.5 O descumprimento dos prazos de instalação, que comprometa a vistoria do Corpo de Bombeiros ou da organização do evento, implicará na suspensão imediata do direito de uso do espaço, sem direito a ressarcimento de valores pagos.

12.6 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária nomeará servidor(res) municipal(pais) para acompanhar a execução do objeto do presente Edital.

12.7 Fica sob responsabilidade do servidor Luiz Affonso Ribeiro da Silveira, sob matrícula nº 7881, fiscal do contrato, e do servidor Edson Yoshimitsu Okamura, sob matrícula nº 98928, gestor do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente Chamada Pública.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Para fins de apuração dos valores constantes neste edital e seus anexos, adota-se o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, fixado pelo Decreto Municipal nº 5.823/2024, equivalente a R\$ 4,2944 (quatro reais, dois mil, novecentos e quarenta e quatro milésimos de real) vigente para o exercício de 2025.

13.2 O valor a ser recolhido aos cofres públicos, referente à 150 (cento e cinquenta) UFMs (Unidade Fiscal Municipal) perfaz o *quantum* de R\$ 644,16 (seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

13.3 Fica estipulado o prazo até 03 (três) dias úteis antes do início do evento ao qual foi credenciado, para pagamento da DAM (Documento de Arrecadação do Município) referente a licença sanitária e referente ao uso de ocupação de solo.

13.4 O pagamento da taxa referente ao uso do espaço público será efetuado exclusivamente por meio de DAM, emitido junto à Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR.

a) A credenciada deverá: Apresentar CPF, RG e CNPJ; indicar o valor conforme especificado neste edital.

b) A quitação será comprovada mediante apresentação do comprovante de pagamento original, com entrega de cópia na Secretaria de Urbanismo - SEMUR (taxas de uso de solo).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O evento poderá ser adiado a critério da Administração Pública, mantendo-se os credenciamentos deferidos até a data da publicação do comunicado de adiamento, salvo manifestação expressa de desinteresse da empresa credenciada.

14.2 Caso a empresa credenciada não assine o contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da convocação, o espaço poderá ser destinado a outra empresa expositora, a critério da Administração Pública.

14.3 É vedado à empresa **CRENCIADA** expositora suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, salvo autorização expressa do Município.

14.4 O Município poderá revogar este Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou fato superveniente, mediante justificativa, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

14.5 Em caso de cancelamento, suspensão ou adiamento do evento "**FEIRÃO DE IMÓVEIS**" por motivo de caso fortuito ou força maior, fica o Município obrigado, exclusivamente, ao ressarcimento do valor integral da Taxa de Uso de Solo, caso o Credenciado já tenha efetuado o pagamento.

14.6 O ressarcimento de que trata o item 14.5 será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato oficial que determinar o cancelamento ou suspensão do evento.

14.7 O Município de Paranaguá fica isento de qualquer outra obrigação, indenização, ressarcimento, multa ou penalidade decorrente do cancelamento, suspensão ou adiamento do evento, não sendo devida compensação por lucros cessantes ou quaisquer outros danos diretos ou indiretos sofridos pelo Credenciado.

14.8 O descredenciamento poderá ocorrer a pedido da credenciada ou imediatamente em caso de descumprimento das exigências e condições deste Edital, sendo a vaga ocupada pela próxima empresa habilitada.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária.

15. DOS ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Ficha de inscrição

Anexo II: Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores

Anexo III: Declaração

Anexo IV: Termo de Credenciamento

Anexo V: Minuta do Contrato.

Paranaguá, 19 de novembro de 2025.

Leonice Lara Lacerda

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO I: Ficha de Inscrição

Edital nº 19/2025 – SEDEHAB		
DADOS DO CANDIDATO		
NOME/RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL
ENDEREÇO (Logradouro, nº, Complemento, Bairro)		
CIDADE/UF		CEP
(DDD) TELEFONE	E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL		(DDD) TELEFONE
RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL:		
DECLARAÇÃO		
<p>A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento no Feirão de Imóveis.</p> <p>As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p>		
DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	



ANEXO II: Minuta de Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa:

CNPJ:

Signatário(s):

CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar:

SIM () NÃO ()

Paranaguá/PR, _____ de _____ de _____.

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)

ANEXO III: Minuta de Declaração

DECLARAÇÃO

A (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que não possui em seu quadro funcional nem que contratará empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Paranaguá/PR, _____ de _____ de _____.

(Nome Representante Legal)
CPF nº (especificar)

ANEXO IV: Termo de Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **Município de Paranaguá**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, CEP: 83.203-060, Paranaguá/PR, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, CREDENCIA a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço ou sede _____ sendo o Representante Legal o Sr. (a) _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ inscrita no CPF n.º _____ para concessão de autorização de uso, a título precário e oneroso, de estande para participação no evento "FEIRÃO DE IMÓVEIS", a ser realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça de Eventos 29 de Julho, Rua General Carneiro, nº 2-86, Centro Histórico, neste Município.

A CREDENCIADA afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas do estande a ser explorado. Nesta oportunidade aceita todas as exigências do edital e se compromete a cumpri-las, especialmente quanto a exigência de permanecer no espaço durante o período de exploração do uso.

Paranaguá/PR, _____ de _____ de _____.

(Nome Representante Legal)
CPF nº (especificar)

Leonice Lara Lacerda

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO IV: Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2025 – SEDEHAB

**(MINUTA) CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ E _____.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, CEP: 83.203-060, Paranaguá/PR, doravante denominado **CRENCIANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, Sra. **LEONICE LARA LACERDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.864.772-8, inscrita no CPF sob nº. 032.402.479-76 e, de outro lado, a _____, sediada na cidade de _____/_____, à _____, nº _____, Bairro _____, com CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CRENCIADA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, firmam o presente contrato **Chamamento Público n.º xx/2025 SEDEHAB**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CRENCIADA** de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no **Edital de Chamamento Público n.º xx/2025-SEDEHAB**, fica autorizada a comercializar imóveis novos, usados e na planta, localizados no Município, durante o evento **“FEIRÃO DE IMÓVEIS”**, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, por meio de autorização de uso a título oneroso e precário, nos espaços ESTANDES cedidos provisoriamente pelo Município para o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL e DATA

2. 1 O evento será realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça de Eventos 29 de Julho, Rua General Carneiro, nº 2-86, Centro Histórico, neste Município, conforme horários previstos na tabela:

Dia	Dia da Semana	Início	Encerramento
13/12/2025	SÁBADO	10h	22h
14/12/2025	DOMINGO	10h	20h

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo para execução e vigência do Instrumento Contratual será de **4 (quatro) dias**.

3.2 O atendimento ao público ocorrerá nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, durante a realização do evento **“FEIRÃO DE IMÓVEIS”**, na Praça de Eventos 29 de Julho, Rua General Carneiro, nº 2-86, Centro Histórico, neste Município.

3.3 A credenciada terá o direito de explorar os estandes, observadas as normas deste Edital.

3.4 A credenciada, por meio de seus colaboradores, deverá indicar os preços dos produtos por meio de etiquetas, sendo vedada a instalação de materiais publicitários de outras atividades.

3.5 Todos os colaboradores da credenciada deverão portar crachá de identificação e comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes da abertura, permanecendo até a saída total dos visitantes após o encerramento.

3.6 A credenciada deverá zelar pelo espaço cedido, cuidando das grades de isolamento, tendas, instalações elétricas e demais equipamentos instalados na área de autorização.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ESPAÇOS OFERTADOS

4.1 Serão disponibilizados 20 espaços para a venda e divulgação de produtos, devido a limitação física da estrutura do evento, sem possibilidade de ampliação de espaços.

4.2 A ordem de distribuição dos espaços será definida por sorteio.

4.3 A credenciada deve apresentar a necessidade de instalações elétricas para suporte às atividades, para análise da possibilidade de atendimento integral ou parcial, conforme disponibilidade das instalações locais.

4.4 Os espaços disponibilizados terão as seguintes características:

a. Espaço com dimensões aproximadas 3m x 2m.

4.5 A credenciada poderá decorar o espaço cedido com motivos alusivos ao evento, desde que não ultrapasse os limites do espaço cedido pela Administração Municipal.

4.6 Após a entrega dos espaços às credenciadas, estas serão responsáveis pela limpeza e manutenção dos mesmos.

4.7 Ao final do evento, o espaço deverá ser devolvido à Administração Pública nas mesmas condições em que foi recebido, sob fiscalização da SEDEHAB.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

5.1 Participar das reuniões, treinamentos e capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária.

5.2 Identificar o espaço com o nome da empresa, seguindo os padrões dos materiais de divulgação aprovados pela SEDEHAB, e decorar com motivos alusivos ao evento.

5.3 Apresentar à SEDEHAB, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento, a lista com os nomes e números de RG dos colaboradores, para conferência nos portões de serviço.

5.4 Todos os colaboradores deverão portar crachá de identificação.

5.5 Realizar a movimentação de materiais somente nos períodos e locais de acesso liberados, seguindo determinações da coordenação do evento e da segurança do local.

5.6 Decorar o espaço cedido com motivos alusivos ao evento, sem ultrapassar os limites estabelecidos pela Administração Municipal.

5.7 Permanecer no local de trabalho até a saída total dos visitantes.

5.8 Informar a SEDEHAB a necessidade de instalações elétricas para suporte às atividades, para análise da possibilidade de atendimento integral ou parcial, conforme disponibilidade das instalações locais.

5.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para o Município.

5.10 Atender todas as exigências deste Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

5.11 Indicar um responsável como gestor do contrato pela empresa.

5.12 Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a ter-

ceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.

5.13 Abster-se de comercializar, expor ou ofertar imóveis em situação de irregularidade, bem como, aqueles situados em Áreas de Preservação Permanente (APP), áreas de risco ou áreas de mangue, conforme a legislação ambiental e urbanística vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

6.1 Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica, sendo responsabilidade da Secretaria:

6.1.1 O gerenciamento das ações;

6.1.2 A disponibilização dos espaços;

6.1.3 O fornecimento de estrutura com de 3m x 2m, com 01 (um) ponto de energia (110V).

6.1.4 A garantia da segurança no local do evento;

6.1.5 A determinação dos produtos que poderão ser comercializados no evento, bem como, promoção de reunião conjunta.

6.1.6 A realização de reuniões para treinamento e nivelamento de informações sobre o evento;

6.1.7 A fiscalização do cumprimento das determinações deste Chamamento Público, notificando, se necessário, as empresas sobre eventuais irregularidades, para que estas sejam sanadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedado à **CRENCIADA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Contrato para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O **CRENCIANTE** poderá rescindir este instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CRENCIADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 A **CRENCIADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o **CRENCIANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

9.2 A **CRENCIADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

9.3 As partes **CRENCIADAS** ficam sujeitas às normas constantes no Decreto nº 4.319/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

9.4 O descredenciamento pode ocorrer a pedido da **CRENCIADA**, mediante solicitação formal, com justificativas, apresentada com 03 (três) dias úteis de antecedência à assinatura

do contrato, ou imediatamente em caso de descumprimento das exigências e condições estabelecidas para o atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o **FORO** da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, _____ de novembro de 2025.

CRENCIANTE

LEONICE LARA LACERDA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

CRENCIADA

CNPJ

Nome Representante Legal

CPF nº (especificar)